



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Comissão Eleitoral Geral
COMUNICADO 12

**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E DOS REPRESENTANTES DOS
DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
– Biênio 2023-2025 –**

(Resolução nº 01/2021 e nº 01/2023)

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral para as Eleições dos Representantes dos Docentes e dos Técnico-administrativos no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Conselho Universitário, tem a informar:

Orientações para a Campanha Eleitoral

A Comissão Eleitoral Geral recomenda que as manifestações das candidaturas se pautem em valores éticos, democráticos e plurais;

Procedimentos

1 – Conforme disposto na Res. nº 01/2023, a **propaganda eleitoral** somente será permitida: no período de **11/05 a 13/06**, para o **CSEPE**, e no período de **11/05 a 20/06** para o **CONSUN**;

2 – De acordo com a Res. nº 01/2021:

I. Recomenda-se a flexibilização das funções dos candidatados, sem prejuízos para as atividades acadêmicas, administrativas e do complexo de saúde da UERJ, possibilitando a apresentação e as discussões das propostas junto aos eleitores no período da campanha, em conformidade com o art. 24 da Res. nº 01/2021;

II. Visando à preservação do patrimônio da UERJ, somente será permitida a colocação de faixas e cartazes em paredes de concreto, com uso de fita crepe ou gomada; em quadro de avisos, exceto naqueles de uso exclusivo das unidades acadêmicas e administrativas, com taxas e alfinetes, não sendo permitido o uso de grampos. A fixação em estruturas e paredes de alumínio e de alvenaria, portas, divisórias, mobiliário, vidros, elevadores ou nos muros externos às unidades da UERJ, além da pintura do chão, paredes e teto não serão permitidas, em conformidade com o art. 26 da Res. nº 01/2021.

III. O uso da logo da UERJ nas propagandas e faixas eleitorais não será permitido.

IV. O material de campanha deverá informar o nome dos candidatos que compõem as chapas e a representação à qual concorrem, em conformidade com o art. 27 da Res. nº 01/2021.

3 – Não configuram **propaganda eleitoral antecipada**, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura e aos pretensos candidatos, inclusive via *internet*;

4 - Deverá ser mantido tratamento isonômico entre as chapas e candidatos nos canais e correspondências institucionais da UERJ;

5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral e serão divulgados, por escrito, para os candidatos e para a toda comunidade universitária.

Agradecemos a colaboração.

Uerj, em 12 de maio de 2023.

DIRCE ELEONORA NIGRO SOLIS
Presidente da Comissão Eleitoral Geral



Documento assinado eletronicamente por **Dirce Eleonora Nigro Solis, Presidente da Comissão Eleitoral Geral**, em 12/05/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **51858410** e o código CRC **045207DC**.

Referência: Processo nº SEI-260007/014907/2023

SEI nº 51858410

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>